



ATO 015: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória

Apresentado a Classificação Provisória, com os resultados da Prova Prática e Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **273**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não promove recurso de classificação, mas sim em relação ao gabarito oficial, ao qual não existe previsão de recurso e, inclusive, de questão ao qual já teve recurso protocolado, analisado e indeferido, mesmo que na sua apresentação não tenha cumprido os requisitos do item 10.3 do Edital. Ainda que o recurso não seja pertinente ao momento apresentado, reitera-se o indeferimento, uma vez que o exposto na questão está de forma clara e objetiva, bastando a sua leitura para a correta compreensão, "direitos fundamentais garantidos aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País e estabelecido no Art. 5º da Constituição Federal, **EXCETO**", ou seja, busca a opção **QUE NÃO FAZ PARTE DESTA CONTEXTO**, sendo desta forma a assertiva apontada como correta, já no gabarito provisório, uma vez que esta faz parte dos direitos sociais, definido no Art. 6º da CF.

Referência(s): **462**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresentou títulos de forma diversa ao especificado nos itens 6.3.23 e 6.3.24 do Edital, sendo indeferidos, conforme especificado na publicação da classificação provisória e individualização por título apresentado, disposta em sua "Área do Candidato", não sendo suprida na peça recursal.

Referência(s): **436**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não comprovou apresentação tempestiva de prova de títulos para o cargo inerente à inscrição em tela, sendo a prova individual para cada inscrição e a responsabilidade de apresentação, mesmo que dos mesmos títulos, para mais de um cargo, é exclusiva do candidato, inexistindo "replicação" de uma prova de uma inscrição para outra inscrição.

Referência(s): **537**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante questiona prova de títulos de outro candidato (Inscrição 140), sob alegação que sua pós-graduação não seria pertinente ao cargo. Em revisão à documentação apresentada pelo candidato 140, verificou-se que a pós-graduação apresentada compreende e está de acordo com o exigido pelo edital, ou seja, "**Pós-Graduação na Área**", ou seja, na área educacional e não específica ao cargo, como expõe o impetrante.

Referência(s): **538**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**



Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante questiona prova de títulos de outro candidato (Inscrição 142), sob alegação que sua pós-graduação não seria pertinente ao cargo. Em revisão à documentação apresentada pelo candidato 142, verificou-se que a pós-graduação apresentada compreende e está de acordo com o exigido pelo edital, ou seja, "**Pós-Graduação na Área**", ou seja, na área educacional e não específica ao cargo, como expõe o impetrante.

Referência(s): **528**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresentou títulos de forma diversa ao especificado nos itens 6.3.23 e 6.3.24 do Edital, sendo indeferidos, conforme especificado na publicação da classificação provisória e individualização por título apresentado, disposta em sua "Área do Candidato", não sendo suprida na peça recursal. Cabe salientar que a apresentação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que o procedimento é perfeitamente possível, como se comprovam inúmeros títulos apresentados por diversos candidatos neste certame, que seguiram o exigido pelo edital e tiveram seus títulos normalmente analisados e deferidos.

Referência(s): **654**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Impetrante sanou inconformidades apresentadas na avaliação de seus documentos, sendo reprocessados os seus documentos e atribuída a pontuação inerente aos títulos.

Referência(s): **525**

Tipo de Recurso: **PROVA PRÁTICA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante cometeu falta eliminatória do certame, prevista no item 1.8, 'd' (Faltas Eliminatórias – REPROVAÇÃO) do Anexo IX do Edital, sendo o local onde a falta eliminatória foi cometida é uma via de circulação pública e utilizada por todos os demais candidatos do cargo.





Referência(s): **483**

Tipo de Recurso: **PROVA PRÁTICA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não questiona qualquer elemento em relação à sua prova prática, solicitando apenas os apontamentos realizados pelo avaliador, que, inclusive, já foram relatados aos próprio candidato, no fechamento de sua nota, ao final de sua prova, sendo "não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou fazê-la de forma incorreta (falta da seta de direção)" e "engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso", perfazendo uma perda de 1,5 pontos, resultando na nota final de 8,5, como exposta na classificação provisória.

Paulo Bento/RS, 24 de julho de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli